



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º e do inciso XVIII do artigo 3º da Lei nº 2.065, de 13 de julho de 2018, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.065/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)”

Art. 2º - O COMTUR de BERNARDINO DE CAMPOS fica assim constituído:

### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

01 (um) representante do Turismo

01 (um) representante da Cultura

01 (um) representante do Meio Ambiente

01 (um) representante da Educação

### **REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:**

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem

01 (um) representante dos Transportadores Turísticos

01 (um) representante dos Artesãos

01 (um) representante dos Pesqueiros/Receptivo

01 (um) representante do Turismo Rural

01 (um) representante da Associação Ambientalista do Vale do

Parapanema/Biólogo

01 (um) representante do Comércio Local

01 (um) representante da Imprensa

Parágrafo único - Cada representação entende-se 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

Art. 2º - O inciso XVIII do artigo 3º da Lei 2.065/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16.”



# *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 03 de Junho de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN  
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD8-6005-1286-A5FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 03/06/2024 10:07:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 03/06/2024 15:37:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/EFD8-6005-1286-A5FE>